



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 06.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 515

CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Email: pmdurande14@yahoo.com.br

LEI Nº 434/2009

"Dispõe sobre a criação do conselho municipal de turismo – COMTUR e dá outras providências."

O Povo do Município de Durandé Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e o prefeito sanciona e promulga Seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR órgão patritário colegiado de caráter Consultivo, Normativo, Fiscalizador, Promotor, Defensor e Incentivador da Indústria do Turismo dentro do perimetro circunsoricional do Município de Durandé.

§ Único – O COMTUR terá como principal objetivo o de promover a conjunção de esforços entre o poder público e a sociedade civil para o assessoramento na municipalidade em questões relativas ao desenvolvimento da Indústria Turística de Durandé.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DAS FINALIDADES

Art. 2º- O Conselho Municipal de Turismo terá, dentre outras, as finalidades de:

- I- Discutir, elaborar e normatizar a prática do turismo, objetivando o desenvolvimento e a promoção, em caráter efetivo e permanente da atividade turística neste município;
- II- Coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Nacional de Municipalização do Turismo – PNMT do Circuito Turístico Pico da Bandeira e da Política de Turismo no âmbito do Município de Durandé;
- III- Circuito Turístico Pico da Bandeira e da política de Turismo no âmbito do Município de Durandé;
- IV- Descentralizar as ações de planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação motivando os segmentos organizados do Município a participar da elaboração e da co-gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

Sebastião Roberto Gomes Filho
Prefeito Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Alvaro Moreira da Silva, 615

CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Email: pmdurandef4@yahoo.com.br

- V- Contribuir para a promoção e a divulgação do Turismo em âmbito local, regional e internacional;
- VI- Acelerar a expansão e a melhoria da infra-estrutura turística, buscando parcerias para investimentos no município e na região;
- VII- Incentivar o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, a fim de promover a capacitação e a geração de eventos afetos ao turismo;
- VIII- Contribuir para a formação e capacitação de profissionais que atuem na área de turismo, visando elevar os níveis de qualidade, eficácia e prestação dos serviços voltados para as atividades turísticas;
- IX- Estimular o fortalecimento das relações dos diferentes níveis do Poder Público com a iniciativa privada, visando ao estabelecimento de parcerias para discutir os problemas e buscar soluções, junto à comunidade, em benefício da atividade turística e para a celebração de convênios e acordos que visem à capacitação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Turismo;
- X- Administrar o fundo Municipal de Turismo;
- XI- Conscientizar e sensibilizar a sociedade para a importância do Turismo como instrumento de crescimento econômico, de geração de emprego, de melhoria da qualidade de vida da população e de preservação do patrimônio ambiental e cultural.

SEÇÃO II DA FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º- O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será constituído por 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes de órgãos e entidades da sociedade civil da comunidade.

I- Os 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal serão os seguintes:

- a) Um representante da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura;
- b) Um representante da Secretaria de Obras;
- c) Um representante da Secretaria de Educação;
- d) Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- e) Um representante da Saúde.

II- Os 05 (cinco) representantes de órgãos e entidades da sociedade civil da comunidade serão os seguintes:

Brasília, 10 de Junho de 2014
Chefe do Gabinete
Prefeitura Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 615

CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Email: pmdurande14@yahoo.com.br

- a) Um representante da Associação de Moradores do Bairro Progresso;
- b) Um representante da Emater;
- c) Um representante do CMDRS;
- d) Um representante do Comércio Local ligados aos seguintes segmentos.
- e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

§ ÚNICO- Os referidos titulares e seus suplentes deverão ter notável conhecimento e domínio do assunto objeto da presente lei serão indicados respectivamente pelo Chefe do Executivo Municipal de Durandé, pelo Presidente da Câmara Municipal de Durandé e pelos titulares das entidades representantes das classes.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá a seguinte estrutura administrativa:

- I- Diretoria composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro;
- II- Comissão fiscal;
- III- Fundo Municipal de Turismo.

§ 1º- O Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro do COMTUR serão eleitos entre os membros efetivos do Conselho:

§ 2º- A Comissão será composta de quatro conselheiros eleitos entre os membros efetivos do Conselho;

§ 3º- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo os componentes serem reeleitos por igual período;

§ 4º- Os membros do COMTUR exercerão o mandato de forma gratuita e os serviços prestados serão considerados de relevante interesse para o município de Durandé.

§ 5º- O COMTUR elaborará seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua posse, o que definirá as atribuições dos membros que compõe.

§ Único- O Regimento de que trata este artigo, será aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- O Chefe do Executivo Municipal dará posse aos membros do Primeiro Conselho Municipal de Turismo, sendo as posses posteriores pelo presidente do Conselho a ser substituído.

Graciano Roberto Santos Nunes
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Durandé



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20 AV. Álvaro Moreira da Silva, 818

CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Email: pmdurande14@yahoo.com.br

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Durandé – Estado de Minas Gerais aos seis dias do mês de maio de dois mil e nove.

LAURO JOAQUIM SIMÃO
Prefeito Municipal de Durandé

Secretaria de Administração
Câmara Municipal
Prefeitura Municipal de Durandé